



Decisão Monocrática 00260/2021-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 01546/2021-7

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMBJN - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Relator: Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

Representante: ANTONIO GUALHANO AZEVEDO

Responsável: MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA

FISCALIZAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO – NOTIFICAR PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA:

Trata-se de representação apresentado por pessoa física em face de Marcos Antônio Teixeira de Souza, ex-prefeito Municipal do Município de Bom Jesus do Norte, no ano de 2017 a 2020.

Alega o representante que o representado praticou inúmeras condutas irregulares, as quais visavam burlar este Tribunal, mormente os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Afirma que o ex-prefeito deixou de exonerar servidores comissionados, nomeados na sua gestão, deixou de efetivar o pagamento de 1/3 de férias os servidores da educação no mês de dezembro de 2020, deixou de repassar aos agentes comunitários de saúde do município o incentivo federal no mês de dezembro de 2020, tudo isso para não ultrapassar o limite previsto em Lei.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Por fim, requer:

IV. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer com a urgência que o caso demanda, ao Presidente desta Casa que promova o processamento da representação pelos fatos e fundamentos explicitados nesta peça

Pois bem.

No intuito de homenagear o princípio da dialeticidade, e trazer para os autos as contribuições que poderão ser dadas pelo representado, penso que, antes do recebimento da presente representação, é boa medida que se proceda à oitiva do Senhor Marcos Antônio Teixeira de Souza, ex-prefeito municipal de Bom Jesus do Norte, a fim de que possa trazer esclarecimentos preliminares.

DECIDO:

1. NOTIFICAR, o Senhor Marcos Antônio Teixeira de Souza, ex-prefeito municipal de Bom Jesus do Norte, para que que conheça os termos da presente representação, que lhe deverá ser encaminhada em cópia, apresentando os esclarecimentos que entender necessários, no prazo de 10 (dez) dias.

À Secretaria Geral das Sessões para as comunicações devidas, promovendo-se todos os demais impulsos necessários. Após, tais providências, retornem os autos ao gabinete do Relator.

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA
Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913